

## CONCURSO

### “O MELHOR PINHEIRO DE NATAL – FLORESTA DA ESPERANÇA, 2018”

#### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, em parceria com o Município da Sertã, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”. Nesse sentido e tendo por base a proteção e valorização da floresta, as Associações do concelho da Sertã, são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor no recinto do evento, na Alameda da Carvalha.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

As presentes Normas de Participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “O Melhor Pinheiro de Natal – Floresta da Esperança, 2018”, que deverá ser formalizado mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1. Promover, incentivar e integrar o espírito associativo do concelho, ao serviço da quadra natalícia, transformando o evento, num importante cartão de visita do Concelho da Sertã;
2. Divulgar a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”.
3. Incrementar o envolvimento das associações nas actividades municipais.
4. Envolver e dar a conhecer o maior número de Associações do Concelho da Sertã, promover a sua interação independentemente da sua missão e objetivos sociais, culturais, desportivos, recreativos, entre outros.

#### Artigo 3.º

##### Destinatários

Toda e qualquer Associação, em atividade, na área do Concelho da Sertã.

## **Artigo 4.º**

### **Admissão a concurso**

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidas todas as Associações no Concelho da Sertã,
2. Entende-se por Associação, as entidades sem fins lucrativos cuja designação seja associação, centro, clube, colectividade, comissão, grupo, rancho, sociedade.
3. Só será admitido a concurso um pinheiro por Associação.
4. Só serão admitidos a concurso os pinheiros naturais decorados, disponibilizados pela autarquia para o efeito na Alameda da Carvalha, entre os dias 03 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019.

## **Artigo 5.º**

### **Condições gerais do concurso**

1. Os pinheiros a concurso deverão ser decorados até ao final do dia 02 de dezembro de 2018.
2. Entre 05 e 12 de dezembro, será efetuado o registo fotográfico dos pinheiros, que serão submetidos à votação de um júri e à votação eletrónica no facebook do evento.
3. A votação eletrónica realizar-se-á entre 14 de dezembro e 04 de janeiro de 2019.

## **Artigo 6.º**

### **Critérios de avaliação**

1. As associações concorrentes serão avaliadas pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
  - a) Originalidade e criatividade, tendo em conta a respetiva quadra festiva;
  - b) Estética;
  - c) Iluminação;
  - d) Cores, formas e materiais utilizados;
  - e) Enquadramento (em função do tipo de Associação).

2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (sendo 0 muito mau e 10 excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea a), do ponto anterior.

## **Artigo 7.º**

### **Constituição do júri**

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 3 elementos a designar oportunamente, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
  - a) O júri avaliará, as associações concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
    - i. O mesmo não se terá de identificar;
    - ii. A apreciação do júri será efetuada até dia 31 de dezembro.
    - iii. As associações deverão manter a ornamentação cuidada no período do concurso, isto é de 03 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019;
    - iv. Os parâmetros não identificados terão a pontuação de zero (ter em atenção sobretudo o exemplo da iluminação ou a falta dela);
    - v. Se o pinheiro não for decorado, será da responsabilidade da associação.
  - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas fotografias serão colocadas no facebook de “Sertã, a Terra do Pinheiro de Natal” (<https://www.facebook.com/Sertã-a-Terra-do-Pinheiro-de-Natal1719681528253071>), a partir do dia 14 de dezembro de 2018 (por ordem da entrega da ficha de inscrição). Cada “gosto” será contabilizado até às 15h do dia 4 de janeiro de 2019, da seguinte forma:
    - i. De 0 a 149 gostos, equivale a 1 ponto;
    - ii. De 150 a 299 gostos, equivale a 2 pontos;
    - iii. De 300 a 449 gostos, equivale a 3 pontos;
    - iv. De 450 a 599 gostos, equivale a 4 pontos;
    - v. De 600 a 749 gostos, equivale a 5 pontos;
    - vi. De 750 a 999 gostos, equivale a 6 pontos;
    - vii. De 1000 a 1149 gostos, equivale a 7 pontos;
    - viii. De 1150 a 1299 gostos, equivale a 8 pontos;
    - ix. De 1300 a 1449 gostos, equivale a 9 pontos;
    - x. 1500 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.

- c) A ponderação será a seguinte:
- i. Júri – 75%
  - ii. Público (através do facebook) – 25%

### **Artigo 8.º**

#### **Prémios**

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
  - a) 1.º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
  - b) 2.º Lugar – €300,00 (trezentos euros);
  - c) 3.º Lugar – €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

### **Artigo 9.º**

#### **Anúncio dos resultados**

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 14 de janeiro de 2019.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrega dos prémios**

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

### **Artigo 11.º**

#### **Responsabilidade e casos omissos**

1. As Associações ficam obrigadas, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.

2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.